6902/2014/GEFLOR, ante a incidência da prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da Súmula 467 - STJ, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 17892/2014

NOME DO INFRATOR: MADEIRA LETICIA LTDA - ME

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 47, da Lei Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3636/2014/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 17695/2014

NOME DO INFRATOR: TERRASERVICE PESQUISA MINERAL LTDA INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade SEMAS, através de seu titular, DECLAROU a incidência de prescrição no presente processo administrativopunitivo - Auto de Infração nº 6804/2013/ GERAD, DETERMINANDO o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 112, §2°, da Lei Estadual nº 8.972/2020, aplicado por isonomia ao procedimento sancionatório no âmbito da administração pública estadual, em consonância a Súmula 467 do STJ, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO: 27478/2014

NOME DO INFRATOR: CLARO S.A.

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2529/2014/GERAD, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1° e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO: 32376/2014

NOME DO INFRATOR: COMERCIAL VIGOMEL LTDA - ME

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:Art. 47, §1°, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 07294/2014/GEFLOR, ante a incidência da prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da Súmula 467 - STJ, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO: 27805/2011

NOME DO INFRATO: WALTER PEREIRA DE BESSA - FAZENDA SILVANA INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70, da Lei Federal 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4054/2011/GEFLOR, ante a ocorrência de prescrição quinquenal, o que tornou o instrumento de fiscalização em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO: 28580/2011

NOME DO INFRATOR: V. LOUBACK MADEIRAS EIRELI

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 66, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4280/2011/GEFLOR, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO: 30311/2011

NOME DO INFRATOR: VIVO SA - SITE SAC

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93 e 94 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1824/2011/GEFAU, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO: 31093/2011

NOME DO INFRATOR: FAZENDA 2R - II

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 53, do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4298/2011/GEFLOR, ante a ocorrência da prescrição quinquenal, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 33867/2011

NOME DO INFRATOR: LUIS ALBERTO VANIN - FAZ SÃO LUIS INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3916/2011-GEFLOR, ante a incidência da prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da Súmula 467 - STJ, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO: 882/2012

NOME DO INFRATOR: REINALDO JOSE BRITO

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3912/2011/GEFLOR, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos da Lei Estadual nº 8.972/2020, art. 112, §2° c/c art. 111, §4°, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO: 3691/2012

NOME DO INFRATOR: FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 43, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2483/2012/GEFLOR, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO: 4170/2012

NOME DO INFRATOR: FRANCISCO LÚCIO FILHO - LOTE 44

INFRAÇÃO: art 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 53, do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2424/2012/GEFLOR, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

Protocolo: 754203

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

A Comissão Especial de Licitação do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio torna público aos interessados a SUSPENSÃO do EDITAL DE CONCORRÊNCA PÚBLICA Nº 001/2021, que tem como objeto a licitação para concessão florestal do Lote 2, no Conjunto de Glebas Mamuru Arapiuns, UMF 5, na modalidade Concorrência Pública do tipo técnica e preço de acordo com o art. 45, § 1º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 26 da Lei nº. 11.284/2006, em conformidade com os termos do processo administrativo nº. 2021/36371, necessária à suspensão por prazo de 10 (dez) dias úteis para análise de Pedido de Impugnação do Edital.

Protocolo: 754351